



TAXA ASSISTENCIAL CONFEDERATIVA

1 - As empresas de hotéis, bares, restaurantes e Similares de Itapema, Porto Belo, Bombinhas e Tijucas, nos meses de novembro de 2002, janeiro de 2003 e fevereiro de 2003, a título de Taxa Assistencial Confederativa, descontarão de seus empregados, sindicalizados ou não, a taxa de 3% (três por cento) do salário base, conforme aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 16 de setembro de 2002, realizada pelos trabalhadores em sua entidade Sindical.

2 - O recolhimento dessa Taxa Assistencial Confederativa, pela empresa, deverá ser feito até o décimo dia do mês subsequente ao desconto, através de guia própria, fornecida pela entidade e recolhida na Caixa Econômica Federal.

3 - A empresa que deixar de recolher a Taxa Assistencial Confederativa estabelecida no "caput", arcará com seu recolhimento acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante a ser recolhido, além da correção monetária, pela variação do INPC/FGV e dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4 - Para o empregado admitido até o último dia do mês que é devido o desconto, este será efetuado no primeiro pagamento do seu salário.

5 - A empresa que não descontar a Taxa Assistencial Confederativa do salário do seu empregado, na data certa, arcará com o seu recolhimento integral ao SINDEHOTÉIS e não poderá descontá-lo do empregado.

6 - O não recolhimento da Taxa Assistencial Confederativa descontada dos empregados e não recolhida ao SINDEHOTÉIS pelo empregador, configura-se como crime de apropriação indébita de depositário infiel previsto no Código Penal.

A Taxa Assistencial Confederativa é contribuição devida e obrigatória por todos os empregados dos hotéis, bares, restaurantes e Similares de Itapema, Porto Belo, Bombinhas e Tijucas.

O desconto e recolhimento da Taxa Assistencial Confederativa é de responsabilidade do empregador.

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: ZULMA SOUZA; VICE-PRESIDENTE: VALÉCIO AMORIM; SECRETÁRIO: ANTÔNIO MARCOS GENRO PEDROSO; TESOUREIRO: VALDECI GALISTHI; DIRETOR TÉCNICO: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA; DIRETOR SOCIAL: ROGÉRIO DE VASCONCELOS; COORDENADORES DO INFORMATIVO: JORGE CALHEIROS DE OLIVEIRA E ROBERTO ABÓRICO DE VASCONCELOS.